Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO nº 2.122, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

RETIFICA OS ARTS. 1º E 2º DO DECRETO nº 1.761, DE 15 DE JANEIRO DE 1990, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O FUNCIONÁRIO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 4.264, de 02.10.89, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1º - Retifica a redação dos Arts. 1º e 2º, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário Estatutário, função de Motorista II, Nível 5, Letra A, Carga Horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e após 05.10.88, com a Promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, a partir de 05 de dezembro de 1989, na forma do Art. 177, Item II, da Lei nº 1.751, de 22.02.52, Arts. 1º, e, 2º e Parágrafo Único da Lei 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município conforme a Lei nº 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso I, da Constituição, fazendo jus a Proventos Integrais."

"Art. 2º - Seus Proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: NCZ$ 1.501,00 (um mil, quinhentos e um cruzados novos);
AVANÇOS: 07 (5% cada, num total de 35%) NCZ$ 525,35 (quinhentos e vinte e cinco cruzados novos e trinta e cinco centavos);
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 15% NCZ$ 2.251,50 (dois mil, duzentos e um cruzados novos e cinqüenta centavos) mensais."

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 22 DE ABRIL DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração